

# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1521/2018

*“Altera o art. 17 da Lei Municipal nº 1497/2017 e contém outras providências.”*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

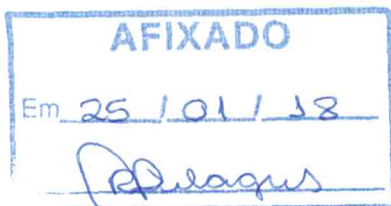
**Art. 1º** O art. 17 da Lei Municipal nº 1497/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. A estabilidade decorrente da nomeação por aprovação em processo seletivo público, nas funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Comunitário de Endemias, fica condicionada à existência, à vigência ou à adesão do Município ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.*

***Parágrafo único.** A estabilidade decorrente da nomeação por aprovação em processo seletivo, nas demais funções do ESF – Estratégia de Saúde da Família, será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, ficando também condicionada à existência, à vigência ou à adesão do Município ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 25 de janeiro de 2018.



  
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES  
Prefeita de Senhora dos Remédios